



BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/MF nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85
Companhia Aberta

POLÍTICA DE DIVIDENDOS
EXCLUSIVAMENTE PARA O EXERCICIO SOCIAL DE 2026

1. OBJETIVO

A presente Política de Dividendos ("Política") tem por finalidade orientar e estabelecer diretrizes para a distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio aos acionistas da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia"), com relação especificamente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, de acordo com o estabelecido às legislações vigentes e ao seu Estatuto Social.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política é aplicável à Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal ou de comitês, bem como aos investidores em geral e terceiros que tenham interesse em avaliar a Companhia quanto à tomada de decisão dos seus investimentos e de outras operações envolvendo a Companhia.

3. DEFINIÇÕES

- a) **Dividendos**: Parcela de lucro líquido apurado ao término de cada exercício social, a qual é distribuída aos acionistas da Companhia, proporcionalmente à quantidade de ações detidas, em conformidade com a legislação vigente e ao Estatuto Social da Companhia.
- b) **Juros Sobre Capital Próprio**: Parcial de lucro distribuída aos acionistas da Companhia, na proporção da quantidade de ações detidas, apurada ao fim de cada exercício social, sendo esta dedutível para fins de apuração da base de cálculo do Imposto de Renda.
- c) **Lei 6.404/76**: Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.



- d) Lucro Líquido: É o resultado final obtido pela Companhia após a dedução de todas as despesas operacionais, custos, tributos, encargos financeiros e demais obrigações, do montante total de receitas geradas em um determinado período, conforme Artigos 189, 190 e 191 da Lei 6.404/76.

4. COMPETÊNCIA

É de competência da Assembleia Geral Ordinária deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido apurado no exercício social anterior e a distribuição de dividendos, após análise da proposta apresentada pela Administração da Companhia.

Por sua vez, a administração da Companhia (incluindo, em especial, o Conselho de Administração) poderá, nos termos do artigo 39 do Estatuto Social da Companhia: (i) declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intercalares ou intermediários apurados em balanços patrimoniais anuais, semestrais ou períodos inferiores, com base nos lucros apurados em tais balanços, (ii) permitir que os valores assim declarados possam (ou não) ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório, e (iii) permitir a declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio extraordinários, que possam, eventualmente, superar o lucro apurado, sempre respeitando o valor acumulado em Reservas de Lucro.

A proposta da Administração poderá ser por distribuir Dividendos e/ou Juros Sobre Capital Próprio, e/ou a utilização/reversão da Reserva de Investimentos em acordo com o interesse social, a capacidade de crescimento e observada a necessidade de caixa da Companhia. .

5. DIRETRIZES

5.1 Destinação do Resultado de 2026:

Nos termos do Artigo 37 do Estatuto Social da Companhia, do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais.

Do saldo, a administração da Companhia, observadas as limitações legais, a capacidade financeira da Companhia e suas diretrizes de crescimento, se compromete a distribuir 100% do lucro líquido auferido em 2026, podendo ainda, adicionalmente, utilizar-se da reserva de lucros para distribuição de proventos a seus acionistas, seja através de dividendos ou Juros Sobre o Capital Próprio. O montante final a ser declarado dependerá da situação financeira da Companhia e será estabelecido à critério da administração.



Eventual montante dos Juros Sobre o Capital Próprio que vier a ser pago pela Companhia, na forma do Artigo 9º da Lei n.º 9.249, de 26 dezembro de 1995, será imputado ao valor do dividendo obrigatório de que trata o *caput* deste Artigo.

5.2 Periodicidade dos Pagamentos e Parâmetros para a Distribuição de Dividendos e/ou Juros Sobre o Capital Próprio:

Os Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio poderão ser pagos semestralmente ou em menor periodicidade, a critério da administração da Companhia.

Valores pagos antecipadamente serão considerados e deduzidos quando do pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

Para formalização dos pagamentos mencionados acima, a Companhia procederá com a publicação de Aviso aos Acionistas, nos termos e prazos previstos no Capítulo XXV da Lei 6.404/76.

Toda proposta da administração sobre a distribuição de dividendos deverá levar em consideração as disposições da lei aplicável, do estatuto social, bem como outras variáveis como os resultados da Companhia, sua condição financeira, a existência de reservas previstas em lei, o caixa disponível para fazer frente às obrigações assumidas pela Companhia, outras necessidade de caixa, as perspectivas futuras dos mercados de atuação da Companhia, bem como os investimentos para manutenção e oportunidades de expansão.

Compete ao Conselho Fiscal da Companhia, quando instalado, opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à destinação do lucro líquido do exercício social.

5.3 Correção Monetária:

O valor do pagamento dos dividendos não será corrigido por conta da inflação.

5.4 Efetuação do Pagamento:

O pagamento de eventuais distribuições será efetuado pela instituição financeira depositária das ações escriturais da Companhia, qual seja o Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), de forma que os acionistas correntistas do Itaú, ou de outros bancos, que estejam com seu cadastro devidamente preenchido e atualizado, terão seus direitos creditados automaticamente na sua conta bancária na data do pagamento.



Para os acionistas cujas ações estejam depositadas nas custodias fiduciárias da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), o pagamento será realizado à B3, que se incumbirá de repassá-los aos acionistas titulares, por intermédio das Corretoras de Valores depositantes.

Acionistas não enquadrados nos casos anteriores poderão entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia pelo endereço eletrônico: ri@bemobi.com.br.

5.5 Prescrição do Direito aos Dividendos:

Para reclamar Dividendos ou pagamentos de Juros Sobre Capital Próprio referente às suas ações, os acionistas têm prazo de três anos, contados da data em que os Dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio tenham sido postos a sua disposição, após o qual o valor dos Dividendos ou Juros Sobre Capital Próprio não reclamados serão revertidos em favor da Companhia, nos termos do Artigo 287, inciso II ‘a’ da Lei 6.404/76.

6. VIGÊNCIA

A presente Política entra em vigor à data de sua publicação, sendo passível de alteração ou atualização sempre que constatada necessidade.

7. APROVAÇÃO

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 08 de dezembro de 2025, sendo divulgada aos mercados nos termos da regulamentação aplicável.

8. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA

Após aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia, esta Política será divulgada internamente, protocolada nos órgãos reguladores do mercado de capitais e colocada à disposição dos acionistas, investidores e o mercado em geral, por meio da sua divulgação no website de Relação com Investidores da Companhia.

Eventuais omissões e dúvidas de interpretação do conteúdo desta Política serão objeto de análise e decisão do Conselho de Administração.



BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/MF nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85
Publicly-Held Company

DIVIDEND POLICY
EXCLUSIVELY FOR THE 2026 FISCAL YEAR

1. PURPOSE

This Dividend Policy ("Policy") aims to guide and establish the guidelines for the distribution of dividends and interest on equity to the shareholders of Bemobi Mobile Tech S.A. (the "Company"), specifically with respect to the fiscal year ending on December 31, 2026, in accordance with applicable laws and the Company's Bylaws.

2. TARGET AUDIENCE

This Policy applies to the Company, its shareholders, officers, members of the Fiscal Council or committees, as well as investors in general and third parties interested in assessing the Company for purposes of investment decisions and other transactions involving the Company.

3. DEFINITIONS

- a) **Dividends:** Portion of net income determined at the end of each fiscal year, which is distributed to the Company's shareholders proportionally to the number of shares they hold, in accordance with applicable law and the Company's Bylaws.
- b) **Interest on Equity (“IOE”):** Portion of profit distributed to the Company's shareholders, proportionally to the number of shares they hold, determined at the end of each fiscal year, and deductible for corporate income tax purposes.
- c) **Law 6,404/76:** Brazilian Corporate Law No. 6,404, of December 15, 1976.
- d) **Net Income:** The final result obtained by the Company after deducting all operating expenses, costs, taxes, financial charges, and other obligations from total revenues generated within a given period, pursuant to Articles 189, 190, and 191 of Law 6,404/76.



4. AUTHORITY

It is the authority of the Annual General Shareholders' Meeting to resolve on the allocation of Net Income determined in the prior fiscal year and on the distribution of dividends, following the analysis of the proposal submitted by the Company's Management.

The Company's Management (including, in particular, the Board of Directors) may, pursuant to Article 39 of the Company's Bylaws: (i) declare interim dividends and/or interest on equity based on annual, semiannual, or shorter-period balance sheets, using profits determined in such balance sheets; (ii) determine whether the amounts so declared may (or may not) be treated as an advance on the mandatory dividend; and (iii) allow the declaration of extraordinary dividends and/or interest on equity that may exceed the net income for the period, provided that the accumulated balance of Profit Reserves is respected.

The proposal submitted by Management may provide for the distribution of Dividends and/or Interest on Equity and/or the use/reversal of the Investment Reserve, in accordance with the Company's best interests, growth capacity, and cash needs.

5. GUIDELINES

5.1 Allocation of 2026 Results:

Pursuant to Article 37 of the Company's Bylaws, 5% (five percent) of net income for the fiscal year shall be allocated to the legal reserve until the statutory limit is reached.

From the remaining balance, the Company's Management, subject to legal limitations, the Company's financial capacity, and its growth guidelines, undertakes to distribute 100% of the net income earned in 2026, and may also use profit reserves to distribute proceeds to its shareholders, whether as dividends or interest on equity. The final amount to be declared will depend on the Company's financial position and will be established at the discretion of Management.

Any amount of interest on equity paid by the Company, pursuant to Article 9 of Law No. 9,249, of December 26, 1995, will be imputed to the mandatory dividend referenced in the caput of this Article.

5.2 Payment Frequency and Parameters for the Distribution of Dividends and/or Interest on Equity:



Dividends and Interest on Equity may be paid semiannually or at shorter intervals, at the discretion of the Company's Management.

Amounts paid in advance will be considered and deducted from the mandatory minimum dividend.

To formalize the payments mentioned above, the Company will publish a Notice to Shareholders, pursuant to the terms and deadlines established in Chapter XXV of Law 6,404/76.

All Management proposals regarding dividend distribution shall take into account the provisions of applicable law, the Bylaws, and variables such as the Company's results, financial condition, the existence of statutory reserves, available cash to meet the Company's obligations, other cash needs, future market outlook, and investments required for maintenance and expansion opportunities.

The Company's Fiscal Council, when installed, shall issue an opinion on Management's proposals to be submitted to the General Shareholders' Meeting regarding the allocation of net income for the fiscal year.

5.3 Inflation Adjustment:

Dividend payment amounts will not be adjusted for inflation.

5.4 Payment Method:

The payment of any distributions shall be carried out by the depositary financial institution of the Company's book-entry shares, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), such that Itaú account holders, or account holders of other banks with duly updated registration information, will have their proceeds automatically credited to their bank accounts on the payment date.

For shareholders whose shares are deposited with fiduciary custodians of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), payment will be made to B3, which will be responsible for transferring the amounts to the respective shareholders through the depositing brokerage firms.

Shareholders not covered by the cases above may contact the Company's Investor Relations Department at: ri@bemobi.com.br



5.5 Dividend Claim Expiration

Shareholders have a period of three (3) years from the date dividends or interest on equity are made available to claim such amounts, after which unclaimed proceeds will revert to the Company, pursuant to Article 287, item II(a) of Law 6,404/76.

6. EFFECTIVENESS

This Policy becomes effective on the date of its publication and may be amended or updated whenever necessary.

7. APPROVAL

This Policy was approved by the Company's Board of Directors at a meeting held on December 8, 2025, and disclosed to the market pursuant to applicable regulations.

8. DISCLOSURE OF THE POLICY

After approval by the Company's Board of Directors, this Policy shall be disclosed internally, filed with the capital markets regulatory authorities, and made available to shareholders, investors, and the market in general through publication on the Company's Investor Relations website.

Any omissions or questions regarding the interpretation of this Policy will be subject to review and decision by the Board of Directors.
